



Câmara Municipal de Pereiras

Vereador Custódio Thomazella

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - centro - Cep 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax: (14) 3888-7191 - e-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CNPJ 58.982.554/0001-11

LEI 877/2012 DE 13 Agosto de 2012.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, VI e art. 66 § 1º da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela Decreta, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Pereiras e dos Vereadores para Legislatura compreendida entre o período de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

I – Presidente da Câmara	R\$ 2.500,00
II – Vereadores	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Será descontado do Vereador que faltar a cada sessão ordinária 1/3 (um terço) percebido a título de subsídio, e descontado do Vereador que faltar a cada sessão extraordinária oficialmente convocada 20% do seu subsídio percebido no mês.

Art. 3º - Será também descontado do subsídio 5% (cinco por cento) quando este faltar á cada reunião das Comissões Permanentes oficialmente convocado.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, através de lei específica, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.


Adriana Salvetti Molitor
Presidente


Elcio Pascoal Vieira
1º Secretário


Antonio Luis Fialli de Carvalho
2º Secretário